



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO n.º 134 de 16 de abril de 2021.

Prorroga o prazo de vigência das medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do COVID-19, denominado “onda roxa” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 151 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado, de 15 de abril de 2021, que altera a Deliberação n.º 130, de 03 de março de 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais e aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 119 de 06 de março de 2021, n.º 125 de 18 de março de 2021, n.º 128 de 26 de março de 2021, n.º 130 de 1º de abril de 2021 e o n.º 132 de 09 de abril de 2021, que dispõem sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do COVID-19, acatando determinação estadual de adoção do protocolo denominado “onda roxa” e dá outras providências, no âmbito de todo o território Município de Dom Silvério;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o período de aplicação das medidas determinadas pelos Decretos Municipais n.º 119 de 06 de março de 2021, n.º 125 de 18 de março de 2021, n.º 128 de 26 de março de 2021, n.º 130 de 1º de abril de 2021 e n.º 132 de 09 de abril de 2021, as quais terão vigência até o dia **25 de abril de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Acrescenta ao Decreto n.º 132 de 08 de abril de 2021, a autorização de funcionamento de autoescolas, apenas para aula prática de rua, no horário compreendido entre 8 horas e 18 horas, de segunda-feira à sexta-feira, estando proibido o funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Dom Silvério-MG, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e à fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, de distanciamento social e de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).


Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério-MG, 16 de abril de 2021.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO
Documento publicado no quadro de
Avisos do saguão da Prefeitura.

Data 16/04/2021


Pela Prefeitura